



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

## DECRETO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 429

*Torna Público DECRETO nº 1061/2018 - Cria a Rede Municipal de Emergência de Radioamadores de Curitiba - RMERC e dá outras providências.*

A COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.216, de 20 de agosto de 2012,

RESOLVE

Tornar Público DECRETO nº 1061/2018 - Cria a Rede Municipal de Emergência de Radioamadores de Curitiba - RMERC e dá outras providências - Protocolo nº 01-104731/2018, conforme anexo.

Secretaria do Governo Municipal, 5 de outubro de 2018.

Paulo Kozak Neto - Gestor





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

### DECRETO Nº 1061

Cria a Rede Municipal de Emergência de Radioamadores de Curitiba - RMERC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Lei Municipal nº 11.645, de 22 de dezembro de 2005, e Lei Municipal nº 15.033, de 20 de junho de 2017, com base no Protocolo nº 01-104731/2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Rede Municipal de Emergência de Radioamadores de Curitiba - RMERC, com a finalidade de prover ou suplementar as comunicações em todo o território municipal, quando os meios usuais forem insuficientes ou não puderem ser acionados, em razão de incidentes ou desastres e para fins de respaldo técnico na realização de ações preventivas e de preparação em âmbito municipal.

**Art. 2º** A Rede Municipal de Emergência de Radioamadores de Curitiba - RMERC, será subordinada operacionalmente à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, sendo supervisionada municipal e regionalmente por radioamadores, em caráter voluntário, indicados por Resolução do Coordenador Técnico de Proteção e Defesa Civil, devidamente cadastrados na RMERC.

**§1º** A RMERC poderá ser acionada no Município, pelo Coordenador Técnico de Proteção e Defesa Civil sempre que necessário.

**§2º** A RMERC apoiará a Rede Nacional de Emergência de Radioamadores - RENER e a Rede Estadual de Emergência de Radioamadores - REER, quando solicitado.

**§3º** O Coordenador Técnico Proteção e Defesa Civil, através de Resolução, estabelecerá o Regulamento da Rede Municipal de Emergência de Radioamadores de Curitiba - RMERC.

**Art. 3º** Poderão participar da RMERC, em caráter voluntário, pessoas físicas portadoras do Certificado de Operador de Estação de Radioamador (COER), atualizado e expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

**Art. 4º** A composição dos Radioamadores que farão parte da RMERC e seu funcionamento, dar-se-ão por meio de Resolução do Coordenador Técnico de Proteção e Defesa Civil, publicada em Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba.

**Art. 5º** O serviço a ser provido pela RMERC pressupõe rigorosa observância aos princípios e norma legais que regulamentam a atividade de radioamadorismo na federação, de acordo com a Resolução nº 449 da ANATEL, ou a que vier a substituí-la.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Art. 6º As atividades dos Radioamadores na RMERC são enquadradas como trabalho voluntário.

Parágrafo único. O serviço voluntário é definido pela Lei Federal nº 9.608, 18 de fevereiro de 1998, como atividade não remunerada prestada por pessoa física e firmada através de “Termo de Adesão”, da não formalização do vínculo de emprego entre o voluntário e a organização, conforme o anexo deste decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 3 de outubro de 2018.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo  
**Prefeito Municipal**

Guilherme Rangel de Melo Alberto  
**Secretário Municipal da Defesa Social**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

## PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.061/2018. ANEXO



SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



CURITIBA

TERMO DE ADESAO AO SERVICO VOLUNTARIO  
Registro: \_\_\_\_/2018

Nome da Instituição:			
CNPJ:			
Endereço:	nº		
Bairro:	Cidade:	Curitiba	Cep:
Telefone:	Telefone Celular:		
Nome do Voluntário:			
RG:	CPF:	Nascimento:	/ /
Endereço Residencial:	nº		
Bairro:	Cidade:	Cep:	
Telefone Residencial:	Telefone Celular:		
Profissão:			

Minha disponibilidade é:  
 dias úteis     sábados     domingos     feriados     ponto facultativos  
 Horário: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, totalizando: \_\_\_\_\_ horas semanais.

Após preenchimento do presente termo, manifesto ciência que:

- a) O trabalho voluntário a ser desenvolvido pelo Núcleo Comunitário de Proteção e Defesa Civil, junto a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, de acordo com a Lei nº 9.608 de 18/02/98, transcrita na íntegra (vide-anexo), é de caráter não remunerada e sem vínculo empregatício nem funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins, com o Município de Curitiba;
- b) As ações voluntárias desenvolvidas não compreendem atividades de estágio curricular, o qual se rege por regra própria;
- c) O trabalho voluntário prestado é um compromisso assumido perante a comunidade e a instituição proponente;
- d) No caso da impossibilidade de comparecimento nos dias e horários pré-estabelecidos, de comum acordo, entre o voluntário e a Instituição, devo comunicar o responsável em tempo hábil;
- e) Declaro possuir o conhecimento e metodologia, disponibilidade de tempo para o desempenho das atividades, a que me proponho e ora me comprometo;
- f) Prometendo-me a observar e seguir as diretrizes propostas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Curitiba;
- g) O trabalho voluntário referido no presente termo será realizado por período indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que uma destas seja comunicada oficialmente, conforme previsto em regimento interno, onde a partir de então, cessará a prestação do trabalho voluntário;
- h) As diretrizes das atividades a serem realizadas devem ter, antes do seu início, o parecer favorável da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, responsável pelo acompanhamento e avaliação dos trabalhos.

Declaro estar ciente da legislação específica sobre Serviço Voluntário e que aceito atuar como VOLUNTÁRIO nos termos do presente Termo de Adesão.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

De Acordo:

VOLUNTÁRIO

COMPDEC/CTBA